



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

### PROJETO DE LEI Nº 6.643, DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a doar vinte e cinco Viaturas Blindadas de Combate - Carro de Combate M41 para a República Oriental do Uruguai.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Vieira da Cunha

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.643, de 2013, vem à apreciação da Comissão de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, visando permitir que o Poder Executivo doe 25 (vinte e cinco) viaturas blindadas de combate (M41) para a República Oriental do Uruguai.

De autoria do Poder Executivo, a referida proposta foi despachada às Comissões de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Trabalho, de Administração e Serviço Público; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Conforme consta da Exposição de Motivos nº 103, de 2013, dos 152 (cento e cinquenta e dois), 25 (vinte e cinco) blindados (M41) foram desativados para fins operacionais, ficando disponíveis apenas para fins de auxílio de instrução do Comando do Exército.

Ademais, o Brasil está substituindo toda sua frota de blindados (M41) pelos blindados “*leopard*”, adquiridos junto ao Governo Alemão.

É o relatório.

## I – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o inciso I do artigo 3º a Resolução nº 01, de 2011, do Congresso Nacional, compete à Comissão de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul analisar e apreciar as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional.

Nos termos do Acordo Internacional, assinado em 21 de março de 2013, o Exército Brasileiro dispõe de 152 (cento e cinquenta e duas) viaturas (M41), adquiridas junto ao Governo dos Estados Unidos, mediante aceitação de cláusula de não transferência sem autorização prévia daquele governo.

No entanto, os Estados Unidos autorizaram o Brasil a transferir, em caráter definitivo, as citadas viaturas à República Oriental do Uruguai, razão pela qual não se justifica a manutenção desses veículos que se tornaram obsoletos.

São elevados os custos que o Brasil tem com a manutenção dos blindados desativados. Outrossim, a concretização da doação reforçará os laços de cooperação militar entre os dois países signatários do acordo.

Pelas razões expostas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.643, de 2013.

Sala das comissões, em 20 de maio de 2014.

Deputado **Vieira da Cunha**

(PDT/RS)